



Evento: XXVI Jornada de Pesquisa

A NARRATIVA DOS DIREITOS HUMANOS E O DIA DA JUSTIÇA SOCIAL¹

THE NARRATIVE OF HUMAN RIGHTS AND THE DAY OF SOCIAL JUSTICE

Luiza Mello Fruet²

RESUMO

O presente artigo busca analisar os discursos realizados no âmbito dos direitos humanos acerca das desigualdades sociais, especialmente na esfera econômica. O problema que orienta a pesquisa pode ser traduzido na seguinte pergunta: Há uma narrativa oculta de desigualdade inserida nos direitos humanos? Com base em teorias levantadas a partir de uma pesquisa bibliográfica sobre o tema, pode-se concluir que mesmo dentro dos discursos de igualdade há uma falsa simetria na distribuição de direitos e oportunidades. O objetivo geral do texto consiste em apresentar narrativas de desigualdade dentro dos discursos vinculados aos direitos humanos. Os objetivos específicos, por sua vez, refletem na exposição das desigualdades encontradas dentro destes discursos, que mascaram privilégios ofertado à determinados grupos da sociedade, como no caso do texto de Eduardo Galeano, que narra uma passagem sobre o Dia da Justiça Social, ou no caso de algumas políticas públicas. A metodologia empregada foi a hipotético-dedutiva, mediante o emprego de técnica de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Narrativas. Direitos Humanos. Desigualdade. Eduardo Galeano. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This article seeks to analyze the discourses made in the scope of human rights about social inequalities, especially in the economic sphere. The problem that guides the research can be translated into the following question: Is there a hidden narrative of inequality embedded in human rights? Based on theories raised from a bibliographical research on the subject, it can be concluded that even within the equality discourses there is a false symmetry in the distribution of rights and opportunities. The text's general objective is to present narratives of inequality within discourses linked to human rights. The specific objectives, in turn, reflect the exposure of inequalities found within these discourses, which mask privileges offered to certain groups in society, as in the case of the text by Eduardo Galeano, which narrates a passage about the Day of Social Justice, or in the case of some public policies. The methodology used was hypothetical-deductive, using a bibliographic research technique.

Keywords: Narratives. Human Rights. Inequality. Eduardo Galeano. Public Policy.

¹ Pesquisa acadêmica vinculada ao Projeto de Dissertação do Mestrado em Direitos Humanos na Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul/UNIJUI.

² Mestranda do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UNIJUI, com área de concentração em Direitos Humanos. Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Justiça Social e Sustentabilidade (CNPq). Integrante do projeto de pesquisa "Justiça Social: os desafios das políticas sociais na realização das necessidades humanas fundamentais". E-mail: luiza.fruet@sou.unijui.edu.br.



INTRODUÇÃO

Este artigo intenta explorar os discursos inseridos na narrativa do âmbito dos direitos humanos sobre as desigualdades sociais, sobretudo aquelas que estão vinculadas à esfera econômica. É nesta senda, então, que não serão abordadas apenas as desigualdades econômicas que dizem respeito ao salário e à oferta de bens, mas também aquelas que dizem respeito às próprias oportunidades ofertadas para sociedade, esta como conjunto de cidadãos dotados de direitos e deveres.

O artigo foi construído tendo por problema o seguinte questionamento: Há uma narrativa oculta de desigualdade inserida nos direitos humanos? Ou seja, haveria uma desigualdade velada nas narrativas de construção de igualdade dentro dos discursos dos direitos humanos? O questionamento será abordado por meio de teorias da desigualdade e formas de lutas pelos direitos humanos através dos discursos políticos e sociais.

Como hipótese inicial, e com base nas teorias levantadas a partir de uma pesquisa bibliográfica do tema, é possível concluir-se que há uma falsa simetria na distribuição de direitos e oportunidades, mesmo quando há um contexto favorável – dentro das possibilidades que estão ao alcance daquele cidadão.

O objetivo geral é, assim, apresentar a narrativa de desigualdades encontradas dentro dos discursos dos direitos humanos. E, para dar concretude a isso, os objetivos específicos do texto refletem na exposição das desigualdades encontradas nestes discursos, que mascaram privilégios. A título exemplificativo, será abordada uma passagem do livro “Os filhos dos Dias”, de Eduardo Galeano, a fim de demonstrar que até mesmo quando visualizamos uma situação de ofertas iguais, as condições serão diferentes, omitindo o verdadeiro desequilíbrio social, bem como, a existência de políticas públicas que aparentam trabalhar a favor da economia e da igualdade, mas em verdade, camuflam desvios de receitas.

O método de pesquisa empregado foi o hipotético-dedutivo, mediante o emprego de técnica de pesquisa bibliográfica. No primeiro momento serão abordados autores que falam da necessidade de um diálogo, de um discurso, sempre atualizado e atento para os direitos humanos, como Flores (2009), Quijano (2005), Gándara Carballido (2019) e Sanchez Rúbio (2015). Depois a abordagem se dará acerca das desigualdades e suas formas de expressão, ainda dentro da esfera econômica, quando então além dos autores que tratam do tema, como



Nussbaum (2007) e Cortina (2020), será utilizada obra literária de Galeano (2017) como pano de fundo para exemplificar as desigualdades econômicas.

1 A NECESSIDADE DA NARRATIVA DOS DIREITOS HUMANOS

Ao anteceder o discurso mais voltado para o campo jurídico, importa conceituar, conforme ensina Dino del Pino (1976, p. 60-61), a narrativa que se pretende abordar no momento. Narrativa, assim, trata-se de uma forma de contar um fato, o método de pormenorizar ações dentro de um fluxo temporal, de modo que o discurso se trata desta forma fala, do subterfúgio em que a narração será apresentada. Ou, como no caso dos direitos humanos, como as lutas serão conquistadas.

Ultrapassada a questão conceitual do campo literário, inicia-se a abordagem apontando que as narrativas de direitos humanos devem sempre estar em pauta e em constante transformação e atualização. Joaquín Herrera Flores (2009, p. 65) destaca, inclusive, que não podemos nos manter fixados única e exclusivamente naquilo que restou assentado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, autoproclamada em 1948. Há uma constante mudança de discursos e necessidades. Trata-se assim, de um desafio – especialmente para o século XXI – de cunho prático e teórico tratar do assunto (FLORES, 2009, p. 23).

Os direitos humanos se tratam de processos provisórios decorrentes das lutas promovidas pelos seres humanos, eis que não criam direitos de cunho positivista, mas sim convenções culturais utilizadas para dirimir tensões dos direitos reconhecidos e práticas sociais (FLORES, 2009, p. 28).

No processo de aquisição e acesso aos bens é que melhor se pode visualizar as posições privilegiadas ou oprimidas/subordinadas e, é nesta senda, que destaca Flores (2009, p. 31) uma busca pela dignidade de um fim material, na medida em que ter acessos igualitários fazem com que a vida seja vivida de forma mais digna.

Generalizar os discursos dos direitos humanos, por óbvio, não se trata de algo fácil, pois necessita cotidianamente buscar componentes políticos, sociais, econômicos e jurídicos para sua efetivação e maior abrangência possível (FLORES, 2009, p. 43).

Anibal Quijano (2005, p. 14) reforça essa ideia de que são as lutas de poder e os resultados advindos delas, que produzem tempos históricos diferentes. Tanto é assim que as narrativas históricas perpetradas pelas conquistas dos direitos humanos dão o tom em todo o



processo de libertação, especialmente quando falamos no contexto da América Latina e todo o seu processo de decolonidade (QUIJANO, 2005, p. 15). Eis que, por muito tempo os latino-americanos conheceram apenas o discurso de dominação, como destaca o autor:

(...) sobre toda a população sobrevivente foi imposta uma única identidade, racial, colonial e derogatória, “índios”. Assim, além da destruição de seu mundo histórico-cultural prévio, foi imposta a esses povos a ideia de raça e uma identidade racial, como emblema de seu novo lugar no universo do poder. É pior, durante quinhentos anos lhes foi ensinado a olhar-se com os olhos do dominador. (QUIJANO, 2005, p. 17)

Em termos de América Latina, então, é importante destacar também a questão vinculada ao Capital, uma vez que sempre houve neste continente uma relação social de “exploração não-salarial, escravidão, servidão e reciprocidade/tributação que foram mantidas pela violência colonial” (QUIJANO, 2005, p. 22). Ou seja, a esmagadora maioria do povo latino-americano era invisibilizado e simplesmente ignorados pelos demais continentes (QUIJANO, 2005. P. 25).

As narrativas que versam os direitos humanos, assim, especialmente aquelas que trazem as conquistas históricas, como frisa Quijano (2005, p. 27), dão todo o pano de fundo para o atual “universo” de direitos humanos que temos, o qual foi moldado através de um projeto “histórico, aberto e heterogêneo”, além de “leal com a memória e com o passado”. O conceito de direitos humanos deve, assim, passar por essa leitura histórica, pois é dela que se originam as verificações acerca da realidade social, como destacado por Manuel E. Gándara Carballido (2019, p. 58).

Outro fato que merece destaque é sobre a linguagem hegemônica dos direitos humanos, como afirma David Sanchez Rubio (2015, p. 183), que traduz uma humanidade desamparada, a ponto de se reconhecer que grande parte da população sequer se trata de sujeito de direito.

Sanchez Rubio (2015, p. 184) chama atenção para o fato de que a universalidade dos direitos humanos se constrói diante de discursos que possam abranger o maior número de pessoas possíveis. Os discursos, assim, devem ser o mais aberto e plural possível, especialmente diante do capitalismo emergente, dos quais surgem demandas de cunho sócio-históricas que transformam todo o sistema e, normalmente, fracassam em quesitos de estrutura social (SANCHEZ RUBIO, 2015, p. 186).



Retrocedendo no tempo e analisando as conquistas e lutas dos direitos humanos, especialmente quando se trata da América Latina, tem-se que reconhecer que inúmeras demandas foram postergadas ou frustradas no próprio processo de efetivação e, como bem narrado por Gándara Carballido (2019, p. 15-19), se faz necessário uma reconfiguração, a fim de que se mantenha constante o exercício do diálogo de uma forma modernizada e até mesmo criativa, pois o que envolve dignidade da pessoa e, por consequência, direitos humanos, não podem se esgotar.

Necessário se faz, ainda, que constantemente nos perguntemos “de que lado estamos?”, para que possamos entender que há diferentes lugares de fala e de perspectiva e dependendo da resposta que daremos a esta pergunta, será o discurso proferido. Porém, há uma necessidade que essa fala detenha responsabilidade no posicionamento (GÁNDARA CARBALLIDO, 2019, p. 53).

Gándara Carballido (2019, p. 74) reconhece que o uso da prática discursiva – da qual carrega palavras como ferramentas de poder – dispensa outras formas de combate, como por exemplo, o da força física. “El discurso es, así campo de lucha”, uma forma de busca pelos direitos e quebra das barreiras da desigualdade (GÁNDARA CARBALLIDO, 2019, p. 76).

El discurso no es simplemente aquello que traduce las luchas o los sistemas de dominación, sino aquello por lo que, y por medio de lo cual se lucha, aquel poder del que quiere uno adueñarse. (FOUCAULT, 1999, p. 15, *apud* GÁNDARA CARBALLIDO, 2019, p. 76)

Contudo, é necessário que estes discursos sejam proferidos com cuidado para que não carreguem pretensões absolutistas que tenham tendência a aumentar as desigualdades (GÁNDARA CARBALLIDO, 2019, p. 81). Ainda, é necessário reivindicar um protagonismo dos movimentos sociais nos discursos de direitos humanos (GÁNDARA CARBALLIDO, 2019, p. 85).

Adela Cortina (2020, p. 148), dentro de uma análise semelhante, aponta para uma necessidade de mudança destes ideais e, conseqüentemente, discursos desigualitários que advenham desde a educação formulada na família, na escola e na mídia. Autora fala da necessidade de criação de instituições que ajudem na promoção desta igualdade, para que essa transformação seja realizada como um todo.



A promoção de igualdade também pode ser traduzida pela expressão *Buen Vivir*, que, como ensina Alberto Acosta (2016, p. 209), se trata de um mundo harmônico, onde todos os setores perpassem por uma proporcionalidade de ofertas e condições. Destaca que tal conceito é oriundo da filosofia das sociedades indígenas e trabalha exatamente o que os demais teóricos trouxeram, uma necessidade constante de construção e reprodução, uma ética do que pode ser suficiente para toda comunidade e não apenas para um único indivíduo (ACOSTA, 2016, p. 210).

A tarefa ofertada pelo *Buen Vivir* trará resultados decolonizadores, pois rompe com as lógicas do capitalismo e de dominação, propondo, dessa forma, uma mudança da civilização (ACOSTA, 2016, p. 210).

2 AS DESIGUALDADES E O DIA DA JUSTIÇA SOCIAL, DE GALEANO

Como foi possível compreender, do tópico anterior, e como destacado por Flores (2009, p. 29) falar de direitos humanos é falar de dinâmicas sociais que constroem condições de solução de conflitos externas ao direito positivado. Destaca o autor, ainda, que “começamos a lutar pelos direitos, porque consideramos injustos e desiguais tais processos de divisão do fazer humano” (FLORES, 2009, p. 30).

A igualdade buscada através dos direitos humanos se traduz em uma linguagem que destaca não uma afirmação daquilo que temos, mas sim daquilo que deveríamos ter, na medida em que a igualdade é algo que constitui um processo longo e incessante de intervenções públicas e sociais (FLORES, 2009, p. 38).

Flores (2009, p. 44) relembra, ainda, as palavras de Eduardo Galeano quando ele fala sobre a impossibilidade de um olhar neutro no estudo e na prática dos direitos humanos, pois se trataria de uma irresponsabilidade ser desta forma, na medida em que neutralidade e objetividade, neste assunto, podem ser lidas como especializado e formalizado, características essas que acarretariam em mais desigualdades e privilégios.

As facetas da existência humana foram reduzidas ao mecanismo da oferta-demanda-preço, ou seja, a história da humanidade foi reduzida a um processo de mercantilização (FLORES, 2009, p. 51). O dogma da escassez, como traz Flores (2009, p. 52), se faz cada vez mais presente, tomando corpo a crença de que já não há recursos materiais disponíveis à quantidade de dinheiro existente no mercado.



O jornalista e escritor uruguaio Eduardo Galeano escreveu inúmeras crônicas e livros sobre os contextos latino-americanos, em especial sobre o seu povo e os seus sentimentos, traduzidos através de narrativas de um perfil histórico, político e filosófico de personagens reais. Luis Meliante Garcé (2020, p. 503) descreve os personagens de Galeano como narradores da pobreza, da humildade, da dor, da coragem, da rebeldia e do amor, sempre em tom poético e, algumas vezes, até humorístico e sarcástico.

Os filhos dos Dias, de Galeano (2017), trata-se de uma obra escrita em formato de calendário, onde o autor narra fatos históricos ocorridos em cada dia do ano. Trata-se de um livro eivado de relatos de conquistas, mas também de narrativas de muita desigualdade. O dia 20 de fevereiro é o Dia da Justiça Social – sendo este o nome escolhido para a narrativa de Galeano –, e foi escolhido pela ONU para chamar atenção para as desigualdades, especialmente de cunho econômico, pois a pobreza moderada ou extrema afetou certa de 20% da população mundial, conforme informado no ano de 2020³, ou seja, antes da pandemia que assolou o planeta terra. A narrativa, abaixo transcrita, descreve muito bem essa desigualdade velada que os direitos humanos buscam suprimir da sociedade.

No final do século XIX, Juan Pío Acosta morava na fronteira uruguaia com o Brasil. Seu trabalho o obrigava a ir e vir, de povoado em povoado, através daquelas solidões. Viajava numa carroça puxada a cavalos, junto a oito passageiros de primeira, segunda e terceira classe.

Juan Pío comprava sempre passagem de terceira, que era a mais barata.

Nunca entendeu porque havia preços diferentes. Todos viajavam da mesma forma, os que pagavam mais e os que pagavam menos: apertados uns contra os outros, mordendo pó, sacudidos pelo incessante sacolejar.

Nunca entendeu, até que num dia de inverno a carroça encalhou no barro. E então o manda-chuva ordenou:

- Os da primeira classe, que fiquem onde estão!

- Os da segunda, que desçam!

- E os da terceira, que empurrem! (GALEANO, 2017, p. 68)

Pode-se dizer, assim, que os direitos humanos podem até mesmo construir um falso universalismo, como narra Sanchez Rubio (2015, p. 187), eis que para muitos se trata de uma ferramenta de emancipação, porém, para outros pode se resumir em demandas de domínio e controle disfarçadas em lutas de liberdade e dignidade.

³ ONU. Dia Mundial da Justiça Social foca no fim das desigualdades. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/02/1704661>. Acesso em: 28 jul. 2021.



Vejamos que a narrativa de Galeano nos traz exatamente essa igualdade disfarçada, na medida em que, muito embora todos aparentavam viajar em condições iguais, eram nas horas de obstáculos, ou seja, no momento em que mais se era preciso, que as desigualdades vinham à tona e os privilégios em decorrência do capital se desvendavam e faziam valer sua supremacia dentre os demais.

Prevalece o direito dos mais fortes acima dos direitos dos mais fracos, porém deveria haver um diálogo de aproximação, a fim de encaminhar uma amplitude de direitos para que todos pudessem chegar a uma vida minimamente digna em um mundo baseado na relação de capital (SANCHEZ RUBIO, 2015, p. 188). Contudo, Sanchez Rubio (2015, p. 192) também reconhece que se trata de um diálogo difícil, na medida em que não há religião, cultura, filosofia ou tradição capaz de traduzir o conjunto da humanidade, a qual se trata de algo muito plural.

É preciso se ter consciência de que os direitos humanos tratam da “ponta do iceberg” de uma estrutura relacional e é neste aspecto que se deve entender que todos tem direitos, sendo os direitos humanos o potencial transgressor de necessidade entre aqueles que tem menos condições, que passaram por vivências de discriminação e opressões por razões de renda, raça e gênero (SANCHEZ RUBIO, 2015, p. 200).

Gándara Carballido (2019, p. 109) aponta que ao reconhecermos que os direitos humanos implicam em relações de poder, nos exige enfrentar o desafio da democratização da economia, da política e das relações de gênero para promoção da igualdade. Isso porque dentro de um mundo social não se pode considerar indivíduos como entes isolados, mas sim como um conjunto interconectado (GÁNDARO CARBALLIDO, 2019, p. 121).

É importante destacar que alguns séculos atrás a situação econômica de pobreza se tratava de algo geral para toda a humanidade, porém, com o advento de tecnologias industriais, energias e forças de mercado essa situação foi se alterando, e as condições das famílias, a mobilidade social e a urbanização se modificaram, de formas desiguais concomitantemente (CORTINA, 2020, p. 156).

Cortina (2000, p. 166) aponta que a pobreza pode ser erradicada, porém para atingir isso é primordial que se reduzam as desigualdades, especialmente no que diz respeito às oportunidades oferecidas às pessoas, na medida em que o cidadão que não trabalha, que não produz, também gera impactos econômicos e políticos na sociedade em que vive. Contudo, reduzir as desigualdades através do empoderamento daqueles que tem menos condições



financeiras é também lidar com fatores externos, como por exemplo, a incompletude de mercado e governos incorretos (CORTINA, 2020, p. 167).

As desigualdades que o mundo oferece são moralmente alarmantes, como destaca Martha Nussbaum (2007, p. 227), sendo que a distância entre os países ricos e os mais pobres está cada vez maior. Aponta Nussbaum, ainda, que o simples fato do país em que você nasce determina as oportunidades que lhes serão ofertadas.

(...) Las privaciones impuestas por estas desigualdades son en cierta medida independientes de la miséria general, aunque la prosperidad general tende a elevar el suelo de los derechos relacionados con la educación, la asistencia médica y otras oportunidades básicas. (NUSSBAUM, 2007, p. 228).

Traduz Nussbaum (2007, p. 229), assim, que o ser humano necessita de pelo menos condições básicas para ter uma vida digna, as quais poderiam ser alcançadas através não apenas da cooperação mútua, mas especialmente diante de debates públicos, ou seja, ressuscitar uma espécie de solidariedade humana que permita transcender as fronteiras sociais.

Necessita-se, neste aspecto, voltarmos ao contrato social de Hobbes para uma análise acerca das desigualdades, na medida em que há uma espécie de imaginação de que existe um acordo em benefício mútuo de condições financeiras entre as pessoas, porém, afirmarmos que esse contrato se trata de algo efetivo é cancelarmos a existência do véu da ignorância, pois as limitações são impostas desde o princípio da vida dos seres humanos, especialmente aquelas de cunho econômico (NUSSBAUM, 2007, p. 230).

Voltando assim, ao regime de *Buen Vivir*, é na economia que reside o maior enfrentamento, pois para atingir a igualdade, deve ser baseada na solidariedade, passando longe das competições de livre mercado e exigindo um constante intercâmbio de produção e informações para uma busca de maior colaboração entre os indivíduos. Deverá haver, neste regime, uma igualdade de condições vinculadas às questões de trabalho, com enfoque na inclusão e igualdade de gênero (ACOSTA, 2016, p. 215).

Assim, e reafirmando as teorias de igualdade até o momento elencadas, a necessidade de uma revisão no estilo de vida da sociedade se trata de algo primordial, sendo, inclusive, o primeiro passo para prática do *Buen Vivir* (ACOSTA, 2016, p. 215). A realização da investigação das desigualdades econômicas também é importante, eis que se trata de uma das causas da perda da fé dos cidadãos sobre o sistema, na medida em que apenas o reconhecem



como algo injusto, como bem destaca Cortina (2020, p. 167). A desigualdade deve ser entendida como o ponto relacional entre a equidade e a justiça social, de forma que a sua redução já faz parte de agendas e objetivos centrais para este século (CORTINA, 2020, p. 168).

Neste sentido, Cortina (2020, 167-168) aponta para mais um exemplo estarrecedor de desigualdade que podemos encontrar no seio de um discurso igualitário, qual seja, algumas políticas públicas, que vestidas de um sentido de beneficiar aqueles que realmente precisam, em verdade mascaram desvios de receitas públicas em favor de grupos de poder.

Maria Paula Dallari Bucci (2006, p. 3), ao discorrer sobre o tema das políticas públicas aponta que não há um conceito jurídico para isso, contudo, é necessário a aplicação de metodologias jurídicas, as quais se valem da interdisciplinaridade com outras áreas, devendo descrever, compreender e analisar as políticas públicas. Será o direito, assim, que precisa dar respostas, à medida que se faz necessária a garantia de efetivação dos direitos sociais, pois, com esses direitos, “o conteúdo jurídico da dignidade humana vai se ampliando, pois novos direitos vão sendo reconhecidos e agregados ao rol dos direitos fundamentais” (BUCCI, 2006, p. 3).

Prossegue a autora (2001, p. 10) que, então, considerando que as políticas públicas atuam no campo mais operacional do direito, nos casos da sua não efetivação resta a “justiciabilidade, isso é, a possibilidade de o indivíduo exercer o direito de ação e exigir do Poder Judiciário medidas em relação ao descumprimento do princípio jurídico ou ao desatendimento ao direito”. Isso porque as políticas são criadas com o propósito de realizar objetivos concretos, determinados, ao passo que as leis costumam ser gerais e abstratas (idem). Ou seja, espera-se que as políticas públicas sejam efetivas.

Complementa Bucci (2001, p. 12) que, ainda falta ao direito instrumentos para reger sistematicamente as tarefas do Estado na administração das políticas públicas. Assim, e como pondera Cortina (2020, p. 168) pode ser considerada como falsa essa dicotomia de que políticas públicas promovem o crescimento e a igualdade, pois, quando não há episódios de desvios, há a dificuldade de acesso, como narra Bucci.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As narrativas abordadas no presente artigo nos colocam em estado de alerta. Evidente que o desenvolvimento contínuo das diversas lutas e discursos para rechaçar formas de desigualdade se trata do esperado, dentro de uma realidade dos Direitos Humanos. No entanto,



conforme foi verificado, nem sempre é o que ocorre. Ainda há uma desigualdade oculta, especialmente na esfera econômica.

No primeiro tópico apresentado, podemos analisar a importância da renovação e continuidade das narrativas de direitos, inclusive após suas conquistas, pois os direitos humanos possuem forte vínculo com o contexto histórico, especialmente quando tratamos da América Latina, que por séculos conheceu apenas o discurso dominador sobre o seu povo. Passando para o segundo tópico temos essa necessidade de romper com o colonialismo, pois não podemos nos comparar com países que tiveram melhores ofertas e condições; acessos e oportunidades que já os “coloram na frente” apenas com o seu nascimento neste local. Há inúmeros exemplos de desigualdades ocultas no nosso dia-a-dia, cabendo aos Direitos Humanos não as positivar, mas sim as rechaçar.

Retomando, assim, o problema a ser abordado pela pesquisa – Há uma narrativa oculta de desigualdade inserida nos direitos humanos? – podemos afirmar que, além de possível a existência, ela normalmente vem inserida de uma forma camuflada, ou seja, de uma forma que nem sempre será entendida como afrontosa para aquele vulnerável que terá acesso, como no caso de algumas políticas públicas – que são desiguais diante dos desvios e na dificuldade de acesso – ou, como no texto literário, na oferta de serviços.

Dessa forma, podemos entender que sim, há uma falsa simetria na distribuição de direitos e oportunidades, pois diversos fatores irão influenciar nas condições de vida que o indivíduo terá e nas formas de dignidade de vida que lhe serão proporcionadas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, Alberto. O *Buen Vivir*: uma oportunidade de imaginar outro mundo. In: **Um convite à utopia**. EDUEPB, 2016. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/kcdz2/06>. Acesso em: 01 ago. 2021.

BUCCI, Maria Paula Dallari. O conceito de política pública em direito. In: **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

CORTINA, Adela. **Aporofobia, a aversão ao pobre**: um desafio para a democracia. São Paulo: Contracorrente, 2020.



FLORES, Joaquim Herrera. **A (re) invenção dos direitos humanos**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009.

GALEANO, Eduardo. O dia da justiça social. **Os filhos dos dias**. Porto Alegre: L&PM, 2017.

GÁNDARA CARBALLIDO, Manuel E. **Los derechos humanos en el siglo XXI**: una mirada desde el pensamiento crítico. Buenos Aires: CLACSO, 2019.

GARCÉ, Luis Meliante. A Bionarrativa apresentada através dos distintos relatos do assassinato de Vladimir Herzog e da prosa de Eduardo Galeano em Dias e Noites de Amor e de Guerra. In: **Anamorphosis**: Revista Internacional de Direito e Literatura, v. 6, n. 2, jul-dez, 2020. Disponível em: https://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/778/pdf_1. Acesso em: 29 jul. 2021.

NUSSBAUM, Martha C. **Las fronteras de la justicia**: consideraciones sobre la exclusión. Barcelona: Paidós, 2007.

ONU. **Dia Mundial da Justiça Social foca no fim das desigualdades**. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/02/1704661>. Acesso em: 28 jul. 2021.

PINO, Dino del. **Introdução ao estudo da literatura**. 6ª ed. Porto Alegre: Formação, 1976.

QUIJANO, Aníbal. Dom Quixote e os moinhos de vento na América Latina. **Estudos Avançados**, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/KCnb9McPhytSwZLLfyzGRDP/?lang=pt>. Acesso em: 30 jul. 2021.

SÁNCHEZ RUBIO, David. **Derechos humanos, no colonialidad y otras luchas por la dignidad**: una mirada parcial y situada. Campo Jurídico, vol. 3, n. 1, p. 181-213, 2015.